

Conhecendo a CAU

Coordenadoria de
Auditoria Interna



Sumário

Apresentação	3
E o que é auditoria interna?.....	4
Auditoria interna e controle interno: qual a diferença?	8
Estrutura organizacional da CAU.....	9
Contexto da auditoria interna no TRE-MG.....	11
Principais serviços prestados pela CAU.....	13
Instrumentos de planejamento da CAU.....	15
Etapas típicas do processo de auditoria interna	18
Como ocorre o trabalho de auditoria	19
Para saber mais	20
Contatos	23

E o que é auditoria interna?

A auditoria interna é uma atividade estratégica para as organizações pois impulsiona melhorias contínuas nos sistemas de governança, no gerenciamento de riscos, nos controles internos e na eficiência operacional. Atua como parceira estratégica no desenvolvimento de uma administração pública que seja transparente, responsável e eficaz, sempre atendendo às demandas e expectativas das partes interessadas e promovendo o interesse coletivo da sociedade.

O Estatuto de Auditoria Interna no TRE-MG a define como:

uma atividade independente e objetiva que presta serviços de avaliação (assurance) e de consultoria e que tem como objetivo adicionar valor e melhorar as operações de uma organização.

A auditoria auxilia a organização a alcançar seus objetivos, adotando uma abordagem sistemática e disciplinada para a avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controle, e governança corporativa.

De acordo com as Normas Globais de Auditoria Interna do IIA (Institute of Internal Auditors), o propósito da auditoria interna é:

fortalecer a capacidade da organização de criar, proteger e sustentar valor. Isso é alcançado por meio da oferta de garantia independente, baseada em riscos, além de conselhos, insights e previsões para o conselho e a gestão.

A auditoria interna desempenha um papel essencial ao:

- Avaliar a eficácia dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos.
- Fornecer recomendações para melhorar a eficiência operacional e a conformidade.
- Apoiar a organização na tomada de decisões estratégicas, com base em análises objetivas e imparciais.

A auditoria interna é mais eficaz quando:

- É realizada por profissionais competentes, em conformidade com as Normas Globais de Auditoria Interna, que são estabelecidas em prol do interesse público.
- A função de auditoria interna está posicionada de forma independente, com prestação de contas direta ao conselho.
- Os auditores internos estão livres de influências indevidas e comprometidos em fazer avaliações objetivas.

Ainda para o IIA (normas globais):

a auditoria interna desempenha um papel fundamental no aprimoramento da capacidade de uma organização de atender ao interesse público. Embora a sua função principal seja fortalecer os processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controle, seus efeitos vão além da organização.

A auditoria interna contribui para a estabilidade e sustentabilidade gerais de uma organização, prestando avaliação sobre sua eficiência operacional, confiabilidade do reporte, conformidade com leis e/ou regulamentos, proteção de ativos e cultura ética. Isso, por sua vez, promove a confiança do público na organização e nos sistemas mais amplos dos quais ela faz parte.



Fonte: adaptado de "Descomplicando a Auditoria Interna. Cartilha da Auditoria Interna da Universidade Federal de Jataí"

Auditoria interna e controle interno: qual a diferença?

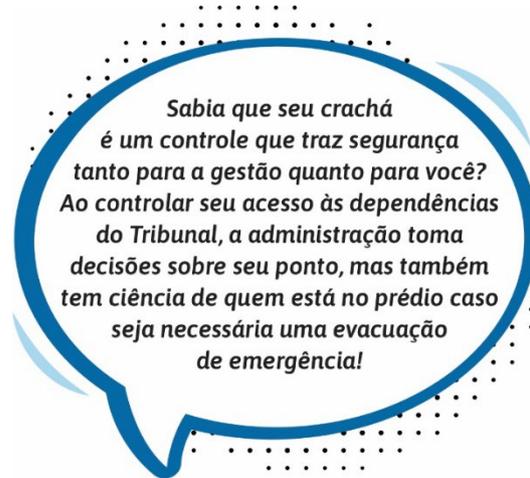
Auditoria interna e controle interno são conceitos relacionados e complementares, mas possuem diferenças fundamentais em seus objetivos, funções e responsabilidades.

Controle, genericamente falando, é uma atividade ou procedimento executado com o propósito de certificar-se de que algo se cumpra de acordo com o que foi planejado.

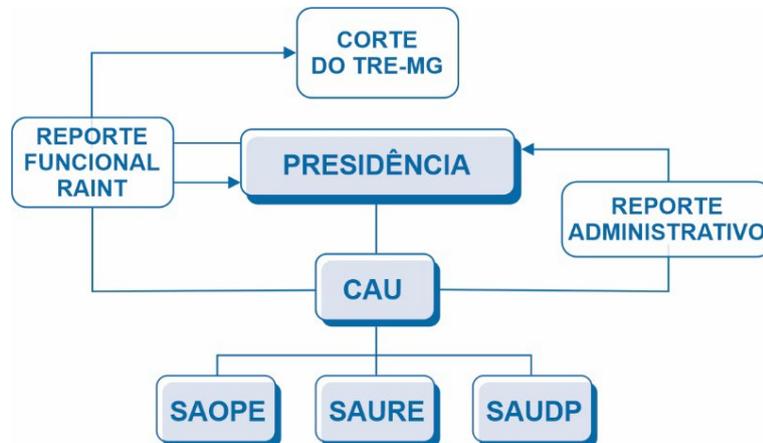
Controle interno é qualquer atividade, política, plano, rotina, procedimento ou ação incorporadas aos processos de trabalho, realizados pela gestão e por todo o corpo funcional e estruturadas para assegurar de forma razoável que os objetivos organizacionais, em todas as áreas e níveis, sejam alcançados.

Senhas de acesso a sistemas administrativos, etiquetas coladas nos bens do Tribunal, inventários de bens, normas internas, manuais, checklists, rotinas de conferência, sistemas administrativos, procedimentos operacionais padrão e indicadores são alguns exemplos de controles estabelecidos pelos gestores para tratar riscos!

Não se deve confundir o controle interno administrativo com a Coordenadoria de Auditoria Interna, cuja função é avaliar a qualidade dos diversos controles implantados pelos gestores.



Estrutura organizacional da CAU



Nos termos do Regulamento da Secretaria do TRE-MG, a CAU está vinculada hierarquicamente à Presidência e divide-se em três seções especializadas. Resumidamente, suas atribuições são:



Seção de Auditoria de Pessoal - SAUDP -, a qual compete à SAUDP realizar auditorias na área de Pessoal, bem como convalidar e encaminhar ao Tribunal de Contas da União atos relativos a admissão, aposentadoria e pensão.



Seção de Auditoria de Regularidade – SAURE - responsável por realizar auditorias de regularidade, visando comprovar a legalidade e legitimidade dos atos e fatos administrativos; avaliar a gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, zelar pela correta aplicação dos recursos públicos e pelo cumprimento das determinações do Tribunal de Contas da União e do Conselho Nacional de Justiça, no âmbito de sua atuação, propor recomendações cabíveis, monitorando o seu atendimento.



Seção de Auditoria Operacional – SAOPE - que realiza auditorias operacionais para fornecer à Administração do Tribunal uma avaliação independente e objetiva dos processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos administrativos, apontando alternativas para a melhoria do desempenho institucional.

Contexto da auditoria interna no TRE-MG

Em conformidade com as melhores práticas nacionais e internacionais, o Estatuto da Auditoria do TRE-MG definiu duplo reporte para a CAU, mecanismo essencial para garantir a independência e a eficácia da função de auditoria interna, que envolve dois níveis:



Reporte Funcional: o titular da unidade de auditoria interna deve encaminhar, por intermédio do Presidente, o Relatório Anual das Atividades desempenhadas no exercício anterior (RAINT), à Corte do Tribunal até o final do mês julho de cada ano.



Reporte administrativo: a CAU está estrategicamente posicionada na estrutura organizacional, com reporte direto à Presidência do Tribunal, o que garante autonomia, eficácia e independência na atuação da área e objetividade a seus auditores.

Este modelo de duplo reporte é projetado para equilibrar a independência da CAU com sua integração nas operações organizacionais, permitindo que desempenhe seu papel de forma eficaz e alinhada aos objetivos estratégicos da organização.

No nosso Tribunal, a CAU desempenha um papel essencial para garantir que a missão e os objetivos institucionais sejam alcançados com ética e eficiência. Com foco na avaliação e no aprimoramento dos processos internos, assegura a conformidade com normas e regulamentos, promove a prestação de contas, protege os bens públicos e fortalece uma gestão responsável e eficaz.

Além disso, desempenha um papel crucial na governança, atuando como um dos pilares para assegurar a integridade, a transparência e a eficiência do TRE-MG, assim a CAU:

-
- 1. Induz melhorias do sistema de governança:** otimiza o fortalecimento dos processos de governança, apoiando a organização na tomada de decisões baseadas em dados e evidências.
 - 2. Avalia riscos e controles internos:** a CAU realiza análises independentes e objetivas sobre os processos de gerenciamento de riscos e de controles internos. Isso ajuda a identificar vulnerabilidades e a propor melhorias que também fortalecem a governança.
 - 3. Promove a conformidade:** a CAU verifica se a organização está em conformidade com leis, regulamentos e políticas internas, garantindo que as operações estejam alinhadas com padrões legais e éticos.
 - 4. Apoia à tomada de decisão estratégica:** a CAU fornece relatórios detalhados e recomendações baseadas em evidências.
 - 5. Promove a confiança entre os stakeholders:** a independência organizacional da CAU e a objetividade e imparcialidade dos auditores internos permite uma visão imparcial sobre as operações diárias, os processos e práticas do tribunal, fornecendo informações úteis à tomada de decisão.
 - 6. Fomenta a melhoria contínua:** a CAU não apenas identifica problemas, mas também atua como catalisadora de mudanças positivas, incentivando a inovação e a eficiência operacional que otimiza recursos e aumenta a produtividade.
-



Governança pública organizacional compreende essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade. Governança não é o mesmo que gestão. Enquanto a governança é a função direcionadora, a gestão é a função realizadora.

Principais serviços prestados pela CAU

De acordo com as Normas Globais do IPPF (*International Professional Practices Framework*):

a auditoria interna executa uma ampla gama de serviços que podem ser classificados em duas categorias principais: serviços de avaliação e serviços de consultoria.

Esses serviços são realizados com base em uma abordagem sistemática e disciplinada, conforme definido pelo IPPF, para agregar valor e melhorar as operações da organização.

Serviços de avaliação

Serviços por meio dos quais os auditores internos realizam avaliações objetivas para fornecer asseguração (garantia).

Exemplos de serviços de avaliação incluem:

- **Auditorias de Conformidade:** verificação da aderência a leis, regulamentos e políticas internas.
- **Auditorias Financeiras:** avaliação da precisão e confiabilidade das demonstrações financeiras.
- **Auditorias Operacionais:** análise da eficiência e eficácia dos processos operacionais.

Serviços de Consultoria

Serviços por meio dos quais os auditores internos oferecem orientação aos stakeholders de uma organização, sem prestar avaliação ou assumir responsabilidades de gestão. A natureza e o escopo dos serviços de consultoria estão sujeitos a acordo com os stakeholders relevantes.

Exemplos incluem aconselhamento, assessoria, condução de treinamento, facilitação de discussões sobre governança, riscos e controles internos.

Instrumentos de planejamento da CAU

O planejamento da função de auditoria interna é composto por dois instrumentos, com perspectivas e objetivos diferentes:



Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP): define, orienta e planeja as ações de auditoria a serem desenvolvidas pela CAU em um período de quatro anos. É considerado nosso planejamento estratégico.



Plano Anual de Auditoria (PAA): estabelece o conjunto de ações de avaliação e de consultoria, para um determinado exercício, com o propósito de priorizar os trabalhos a serem realizados de forma consistente com objetivos e metas institucionais do órgão. Este é o nosso planejamento tático.

Os planos são elaborados de forma consistente com objetivos e metas institucionais, em conformidade com a Resolução TREMG nº 1.157/2020 e com a Resolução CNJ nº 309/2020.

Principais atividades e entregas da CAU:

As atividades desenvolvidas pela CAU abrangem avaliações, consultorias, verificações, análises mandatórias, monitoramentos e gestão da função de auditoria interna.



Auditorias Financeiras: auditoria e certificação de contas anuais realizadas em atendimento à demanda imposta pelo TCU, por meio da IN nº 84/2020, a qual estabeleceu normas para a organização e para a apresentação das contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal e para o julgamento realizado pelo TCU, nos termos do art. 7º da Lei 8.443/1992.

-  **Auditorias Integradas:** trabalhos realizados de forma conjunta e concomitante pelas Auditorias Internas do TSE e dos TRE'S, sob a coordenação, supervisão e orientação da Secretaria de Auditoria do TSE.
-  **Ações de Auditoria Coordenadas pelo Conselho Nacional de Justiça:** avaliações realizadas, simultaneamente, pelas Auditorias Internas dos Tribunais, no âmbito do Poder Judiciário. As ações coordenadas produzem relatórios consolidados que são divulgados por meio de painéis no portal do CNJ.
-  **Auditorias ordinárias previstas no PAA:** trabalhos identificados com base em fatores de riscos quando da elaboração do PAA.
-  **Monitoramentos:** para avaliar e acompanhar a implementação das recomendações e das oportunidades de melhoria emitidas pela CAU durante o processo de auditoria.
-  **Consultorias:** no âmbito da CAU, são atividades de aconselhamento, assessoria, treinamento e serviços relacionados, cuja natureza, prazo e escopo são acordados com o solicitante, devendo abordar assuntos estratégicos da gestão, e se destina a adicionar valor e aperfeiçoar processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos administrativos, sem que o(a) auditor(a) interno(a) pratique nenhuma atividade que se configure como ato de gestão.
-  **Análises dos Relatórios de Gestão Fiscal – 1º, 2º e 3º Quadrimestres:** o RGF é um dos instrumentos de transparência da gestão estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Lei Complementar nº 101/2020), e deve estar em conformidade com as disposições do Manual de Demonstrativos Fiscais publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

A CAU analisa os RGF's quadrimestrais elaborados pelo Tribunal, com objetivo verificar se as informações fiscais apresentadas estão em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela STN, garantindo assim a qualidade e a precisão da informação.

-  **Verificações dos inventários:** objetivam avaliar a existência, os registros e a regularização de possíveis inconformidades nos inventários dos bens permanentes e de consumo do Tribunal.
-  **Pareceres em processos de admissão de pessoal, de concessão de aposentadorias e de pensões:** a emissão de pareceres sobre a legalidade desses atos é estabelecida pelo art. 11 da IN TCU nº 78/2018.
-  **Programa de Avaliação de Qualidade da Auditoria Interna:** o PQ-AUD foi instituído pela Resolução TRE-MG nº 1.201, de 18 de fevereiro de 2022, e foi elaborado em consonância com o disposto no Capítulo IX da Resolução CNJ nº 309/2020, bem como na Resolução TRE-MG nº 1.157/2020 - Estatuto de Auditoria Interna. O PQ-AUD contempla as atividades de avaliação e de consultoria realizadas pela CAU desde o planejamento até o monitoramento das recomendações, quando aplicável, e prevê avaliações internas e externas, visando aferir a qualidade e identificar as oportunidades de melhoria.

Etapas típicas do processo de auditoria interna

O desenvolvimento dos trabalhos de auditoria interna é realizado em etapas (ou fases) que, resumidamente, objetivam avaliar o processo de trabalho em exame; estabelecer a natureza, a extensão e a profundidade dos procedimentos de auditoria a serem realizados; e obter as evidências confirmativas de suas constatações para emitir suas conclusões.

Como ocorre o trabalho de auditoria



● PLANEJAMENTO:

Para cada trabalho de auditoria previsto no Plano Anual de Auditoria, deve ser realizado um planejamento específico, o qual deve estabelecer os principais pontos de orientação das análises a serem realizadas, incluindo, por exemplo, os objetivos do trabalho, o escopo, as técnicas a serem aplicadas, as informações requeridas para os exames ou testes, os critérios, a metodologia a ser empregada, os prazos para execução e os recursos necessários para realização do trabalho.



● EXECUÇÃO:

Na etapa de execução, o planejamento específico do trabalho é colocado em prática: os dados são coletados e as análises realizadas para verificar se estão sendo adotados os padrões e procedimentos previstos nos critérios de auditoria. O objetivo é obter evidências apropriadas e suficientes para respaldar os achados e as conclusões da equipe de auditoria.



● COMUNICAÇÃO:

A comunicação tem como finalidade informar ao Tribunal acerca do andamento e dos resultados do trabalho realizado pela CAU. É por meio da comunicação dos resultados que a função de auditoria interna contribui efetivamente para a promoção de mudanças positivas na organização e, conseqüentemente, agrega valor aos processos de governança, de gestão de riscos e controles internos. A comunicação com a unidade auditada ocorre durante todas as etapas dos trabalhos de auditoria e pode se dar por meio de comunicados (memorandos), programa de auditoria, relatório preliminar de achados, relatórios conclusivos, etc.



● MONITORAMENTO:

O monitoramento conclui o ciclo da auditoria e traz efetividade para o processo. Consiste em acompanhar as iniciativas da unidade auditada, no sentido de implementar ações corretivas e ou de melhoria dos pontos críticos que foram identificados e validados durante a realização dos trabalhos de auditoria.

Para saber mais

BRASIL. **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000**. Disponível em:

<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp101.htm>. Acesso em: 9 maio 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Manual de Auditoria do Poder Judiciário**. Brasília, 2023.

Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2023/08/manual-de-auditoria-pjr-23-08-04.pdf>>. Acesso em: 9 maio 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução nº 309, de 11 de março de 2020**. Aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário –

DIRAUD-Jud e dá outras providências. Disponível em: <<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3289>>.

Acesso em: 9 maio 2025.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça (STJ). **Manual de auditoria**. Brasília: STJ, Secretaria de

Controle Interno (SCI), 2016. 51 p. Disponível em: <<https://bdjur.stj.jus.br/handle/2011/113523>>.

Acesso em: 9 maio 2025.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (STF). **Manual de auditoria**. Brasília: STF, Secretaria de Altos

Estudos, Pesquisas e Gestão da Informação, 2022. eBook 98 p. Disponível em:

<<https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/centralDoCidadaoAcessoInformacaoAuditoria/anexo/000.ManualAuditoria.pdf>>. Acesso em: 9 maio 2025.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Instrução Normativa nº 78, de 21 de março de 2018**. Dispõe sobre o envio, o processamento e a tramitação de informações alusivas a atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão, para fins de registro, no âmbito do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 71, inciso III, da Constituição Federal. Disponível

em: <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/norma/*/KEY%253ANORMA-21264/score%2520desc/0>. Acesso em: 9 maio 2025.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Instrução Normativa nº 84, de 22 de abril de 2020.**

Estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 7º da Lei 8.443, de 1992, e revoga as Instruções Normativas TCU 63 e 72, de 1º de setembro de 2010 e de 15 de maio de 2013, respectivamente. Disponível em:

<https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/norma/*/COPIATIPONORMA:%28%22Instru%C3%A7%C3%A3o%20Normativa%22%29%20COPIAORIGEM:%28TCU%29%20NUMNORMA:84%20ANONORMA:2020/DATANORMAORDENACAO%20desc/0>. Acesso em: 9 maio 2025.

BRASIL. Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais. **Resolução nº 1.072, de 21 de março de 2018.**

Aprova o Regulamento da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais. Disponível em:

<<https://www.tre-mg.jus.br/legislacao/resolucoes-do-tre/arquivos-2018-resolucoes-tre-mg/tre-mg-resolucao-tre-mg-n-1072-de-21-de-marco-de-2018/@@download/file/res1072-21mar2018-regulamento-atualizada-ate-res-1253.pdf>>. Acesso em: 9 maio 2025.

BRASIL. Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais. **Resolução nº 1.157, de 13 de outubro de**

2020. Institui o Estatuto de Auditoria Interna no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Minas

Gerais. Disponível em: <[https://www.tre-mg.jus.br/legislacao/resolucoes-do-tre/arquivos-2020-resolucoes-tre-mg/tre-mg-resolucao-tre-mg-no-1157-de-13-de-outubro-de-2020/@@download/file/res1157%280601391-71PA-dje-19out2020%29-estatuto-auditoria-](https://www.tre-mg.jus.br/legislacao/resolucoes-do-tre/arquivos-2020-resolucoes-tre-mg/tre-mg-resolucao-tre-mg-no-1157-de-13-de-outubro-de-2020/@@download/file/res1157%280601391-71PA-dje-19out2020%29-estatuto-auditoria-alterada-pela-res-1252.pdf)

[alterada-pela-res-1252.pdf](https://www.tre-mg.jus.br/legislacao/resolucoes-do-tre/arquivos-2020-resolucoes-tre-mg/tre-mg-resolucao-tre-mg-no-1157-de-13-de-outubro-de-2020/@@download/file/res1157%280601391-71PA-dje-19out2020%29-estatuto-auditoria-alterada-pela-res-1252.pdf)

>. Acesso em: 9 maio 2025.

BRASIL. Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais. **Resolução nº 1.158, de 13 de outubro de 2020**. Institui o Código de Ética da unidade de Auditoria Interna do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais. Disponível em: <<https://www.tre-mg.jus.br/legislacao/resolucoes-do-tre/arquivos-2020-resolucoes-tre-mg/tre-mg-resolucao-tre-mg-no-1158-de-13-de-outubro-de-2020/@@download/file/res1158%280601393-41PA-dje-19out2020%29-codigo-etica-auditoria-alterada-pela-res-1252.pdf>>. Acesso em: 9 maio 2025.

BRASIL. Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais. **Resolução nº 1.201, de 18 de fevereiro de 2022**. Institui o Programa de Avaliação de Qualidade da Auditoria Interna do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais. Disponível em: <<https://www.tre-mg.jus.br/legislacao/resolucoes-do-tre/arquivos%202022-resolucoes-tre-mg/tre-mg-resolucao-no-1201-de-18-de-fevereiro-de-2022/@@download/file/TRE-MG-res1201%28PA0600502-83-dje-25fev2021%29-avaliacao-qualidade-auditoria-interna.pdf>>. Acesso em: 9 maio 2025.

The Institute of Internal Auditors. **Normais Globais de Auditoria Interna**. 122p. Florida. US.

Tradução pelo Instituto dos Auditores Internos do Brasil. Disponível em:

<<https://iiabrasil.org.br/korbilload/upl/editorHTML/uploadDireto/globalinternala-editorHTML-00000008-07052024134230.pdf>>. Acesso em: 9 maio 2025.

Contatos

Coordenadora: Tânia Mara Cordeiro

Telefone: (31) 3307-1140

Rosilene Valadares de Matos

Telefone GCAU: (31) 3307-1448

E-mail: auditoria@tre-mg.jus.br

E-mail: tania.cordeiro@tre-mg.jus.br

Titular da SAUDP: Maria Helena Lobão

Telefone: (31) 3307-1684

E-mail: saudp@tre-mg.jus.br

E-mail: helena.lobao@tre-mg.jus.br

Titular da SAURE: Cláudia do Vale Bastos

Telefone: (31) 3307-1680

E-mail: claudia.vale@tre-mg.jus.br

E-mail: saure@tre-mg.jus.br

Titular da SAOPE: Thiago Alexandre Harmônico

Telefone: (31) 3307-1173

E-mail: saope@tre-mg.jus.br

E-mail: thiago.alexandre@tre-mg.jus.br



TRE-MG